



REGULAMENTO DO NÚCLEO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Dispõe sobre o
REGULAMENTO do Núcleo
Ciência e Tecnologia de
Alimentos da Escola de
Nutrição da UNIRIO.

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Definições

Art. 1º – O presente REGULAMENTO estabelece as normas de organização do Núcleo, Virtual, Ciência e Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição (EN) da UNIRIO.

Art. 2º – O Núcleo Ciência e Tecnologia de Alimentos tem como finalidade principal congrega os laboratórios da Escola de Nutrição que desenvolvam atividades relacionadas à área de Ciência dos Alimentos, visando à produção do conhecimento, à formação acadêmica e aprimoramento profissional de forma integrada, mas tendo como prioridade as atividades da graduação.

Art. 3º – O Núcleo Ciência e Tecnologia de Alimentos tem como objetivo incentivar e apoiar os laboratórios que congrega, em âmbito multidimensional, de forma a: Estabelecer parcerias e cooperações com os demais laboratórios e núcleos da Escola de Nutrição e da UNIRIO, bem como com outras instituições de ensino superior e pesquisa, em consonância com as normas da UNIRIO; Contribuir para o fortalecimento do campo do conhecimento científico e da pesquisa, bem como das atividades de extensão, na Área de Ciência e Tecnologia de Alimentos a nível institucional e nacional; Promover a articulação interna na UNIRIO entre docentes que atuam na área Ciência e Tecnologia de Alimentos e/ou áreas com interface com esta temática e Apoiar as atividades de pesquisa, ensino e extensão devidamente cadastradas na UNIRIO, e, prioritariamente vinculadas à EN.



CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º – O Núcleo Ciência dos Alimentos compreende os seguintes Laboratórios:

- I – Laboratório de Composição dos Alimentos;
- II – Laboratório de Higiene dos Alimentos;
- III – Laboratório de Rotulagem de Alimentos;
- IV – Laboratório de Tecnologia dos Alimentos;
- V – Laboratório Químico e Bromatológico;
- VI – Laboratório de Controle Microbiológico de Alimentos da Escola de Nutrição;

Art. 5º – A coordenação do Núcleo será exercida por dois docentes (professor coordenador e professor coordenador adjunto) indicados pelo colegiado do Departamento de Ciência dos Alimentos (DCA), informados ao colegiado da Escola de Nutrição e homologados pelo colegiado do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Parágrafo único: os coordenadores ficarão responsáveis pelo Núcleo por quatro anos, sendo que após esse período, os cargos serão colocados a disposição ao Departamento de Ciência dos Alimentos para nova eleição por seus pares.

Art. 6º - Compete aos coordenadores do Núcleo Ciência e Tecnologia de Alimentos:

- I. Coordenar, junto aos responsáveis e corresponsáveis dos laboratórios que agrega a utilização adequada dos mesmos, fazendo cumprir os REGULAMENTOS internos de cada unidade;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas deste REGULAMENTO;
- III. Avaliar a responsabilidade pelas situações de perdas ou danos materiais, averiguando a existência de atitude de displicência ou irresponsabilidade por parte do usuário;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
ESCOLA DE NUTRIÇÃO - EN
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS - DCA

- IV. Encaminhar à direção da Escola de Nutrição relato formal de situações de perdas ou danos materiais para providências cabíveis;
- V. Resolver casos não previstos no REGULAMENTO interno dos laboratórios que congrega, juntamente com o responsável dos mesmos.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 7º - Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pelo coordenador e coordenador adjunto do núcleo e, caso necessitem, da Direção da EN e Decania do CCBS.

Art. 8º - Este REGULAMENTO só poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão do colegiado do DCA e posteriormente pelo colegiado da EN e homologado pelo colegiado do CCBS.